

DECRETO Nº 038/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

“Altera o art. 2º e 3º do Decreto nº 043/2016, de 16 de dezembro de 2016”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

Considerando, a necessidade de dar maior possibilidade para os contribuintes cumprirem com suas obrigações fiscais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 043/2016, de 16 de dezembro de 2016, que fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estipulado que o pagamento de Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado em 06 parcelas, conforme a tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
Cota única	21/08/2017
1ª parcela	21/08/2017
2ª parcela	11/09/2017
3ª parcela	20/09/2017
4ª parcela	10/10/2017
5ª parcela	10/11/2017
6ª Parcela	11/12/2017”

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 043/2016, de 16 de dezembro de 2016, que fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estipulado que o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) poderá ser efetuado em 03 parcelas, conforme a tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
Cota única	31/08/2017
1ª parcela	31/08/2017
2ª parcela	29/09/2017
3ª parcela	31/10/2017”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de julho de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo